



Para:	Todos Interessados	De:	Comissão de Licitação/SE/BA
Assunto	AVISO DE HABILITAÇÃO	Data:	01/11/2017
Ref.:	TOMADA DE PREÇO N.º 17000001/2017, relativa à obra de reforma para adaptação ao TCAC 038/2007 e acessibilidade / portas pdm e nova comunicação visual externa para a AC Laje, AC São Felipe, AC Itiruçu, AC Conceição do Almeida e AC Jussiape	Tel.:	(71) 3346-2420/ 3346-2421

**DO JULGAMENTO:** Após análise da documentação de habilitação das licitantes pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/GECS/COAD/SE/BA e com base no Parecer Técnico GERES/CIPS n.º 647/2017, (fls.1144 e 1144v), a Comissão fez as seguintes considerações.

Inicialmente a CPL vem decidir as questões que entende de menor relevância, pois tratam-se de pontos que necessitam apenas serem interpretados, já que a própria Gerência Regional de Serviços, sequer se debruçou sobre eles, vejamos:

Durante a Sessão de Licitação do dia 09/10/2017, a empresa LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA, argumentou acerca dos documentos das licitantes abaixo:

- POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA – que o CREA apresentado não estava legível e no CNAE não apresentava o item reforma.

Em resposta a Comissão constatou que foi possível ler o conteúdo do documento, além de ter ratificado através de consulta ao site do CREA/BA. Quanto ao CNAE a Comissão localizou o ramo pertinente e compatível ao objeto da licitação, conforme pode ser verificada na 6ª alteração do Contrato Social da empresa, cláusula quarta – objetivo social (fl. 1072).

- ATLÂNTICO CONSTRUÇÃO LTDA ME – que o capital Social apresentado divergia do valor apresentado na certidão do CREA.

Em resposta a Comissão constatou que não há divergência do capital Social, pois o valor apresentado na Alteração Contratual n.º 01 (fls 904 a 906) é o mesmo que consta na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica CREA n.º 56026/2017 (fl 915).

Sanadas essas questões, a CPL com base no parecer técnico da GERES/CIPS, constatou que as empresas LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA e POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA atenderam as exigências do Edital. Em relação a empresa ATLÂNTICO CONSTRUÇÃO LTDA ME apesar de constar o nome do responsável técnico nos "atestados de capacidade técnica e suas respectivas CATS - Certidão de Acervo Técnico (fls 917 a 938) o nome da empresa indicado GRP CONSTRUÇÕES, não

corresponde ao nome atual apresentado na licitação (ATLÂNTICO CONSTRUÇÃO LTDA ME).”

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação amparada no Parecer da Gerência Regional de Serviços e na legislação vigente, resolve HABILITAR as empresas POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA e LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA para a próxima fase do certame e INABILITAR a empresa ATLÂNTICO CONSTRUÇÃO LTDA ME, tendo em vista o descumprimento dos subitens 1.2.3.2 – Qualificação Técnica, alínea “c”, Apêndice 2, documentos de Habilitação e 1.2.3.1, alínea “b”, Apêndice 2, Qualificação Técnico operacional.

Fica facultada a quaisquer interessados, a oportunidade para a interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a”, do subitem 10.3 do Edital.

A Sessão para abertura da proposta econômica se realizará no dia **10/11/2017, às 10:00 horas (horário local)**

Atenciosamente,

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
CARLA DANTAS CATHARINO GORDILHO ACCIOLY  
Presidente CPL/DR/BA

  
PEDRO LUIS DE ARAUJO LIMA  
Membro

Pedro Luis de Araújo Lima  
Técnico de Correios Jr.  
Mat.: 8.085.850-3

  
FRANCISCO JOSE SILVA DA CRUZ  
Membro